



**DECRETO Nº 043/2021, de 04 de Agosto de 2021.**

***"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.311, de 21 de dezembro de 2004, dispondo sobre a definição de perímetro da zona urbana para fins de cobrança de IPTU".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A zona urbana do Município de Bom Conselho é definida pela Lei Complementar nº 1.311, de 21 de dezembro de 2004.

**Parágrafo único** - Os loteamentos são considerados urbanos, mesmo que localizados fora do perímetro urbano.

**Art. 2º** - Os imóveis localizados dentro da zona urbana, que forem utilizados para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, serão considerados rurais, devendo ser tributados pelo Imposto Territorial Rural – ITR.

**§1º** - Os usos dos imóveis mencionados no caput desde artigo deverão ser permitidos pelo Código Municipal de Posturas e demais leis municipais.

**§2º** - Para o enquadramento na disposição do caput deste artigo, o imóvel utilizado para agricultura ou pecuária deve possuir mais de 500 m<sup>2</sup> de área cultivada ou de pastagem.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Conselho, 04 de agosto de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante  
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102091814.pdf>  
assinado por: idUser 195



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 04 de Agosto de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102091814.pdf>  
assinado por: idUser 195